



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25.10.2023
ÀS 10:44 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 100/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (PP)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
E BEM ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 100/2023
VEREADOR RELATOR: ARI PELICOLI (CIDADANIA)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/10/2023
PROTOCOLO: 1813/2023
PROCESSO: 138/2023
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2021/2024
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.640,24.

O Vereador **ARI PELICOLI** Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.640,24 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Se faz necessário para a utilização dos recursos a serem recebidos a partir da redistribuição de valores da Lei Complementar nº 195/2022, que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, também servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do Projeto de Lei.

O presente projeto atende ao regimento interno, às normas legislativas e desta comissão e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três.


Vereador **ARI PELICOLI (CIDADANIA)**

Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 100/2023